

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2018 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 02/02/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) execução de muro de divisa, contendo 82 m de extensão e altura acima do baldrame de 1,80m, na Rua Leopoldo Fiedler, Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 11/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 6 de Abril de 2018, às 08:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 7271/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2018, Licitação nº 2/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise da proposta comercial. Foi recebido parecer da análise da proposta comercial do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 019/2018-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia consta que as empresas participantes CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP e OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME atendem as exigências do edital no item 10.1.1.4 e item 10.1.1.7. O Parecer da Procuradoria nº 019/2018-PROJUR traz em sua conclusão para que seja dado o regular andamento ao procedimento licitatório mantendo os valores da tabela apresentada pelas empresas CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP e OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, devendo a mesma ser notificada para apresentar a planilha orçamentária da proposta por meio digital. Constatando vencedora a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, com o valor total de R\$ 36.967,14. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 019/2018-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

Participante: 12632 - OMVS CONTRUTORA LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) execução de muro de divisa, contendo 82 m de extensão e altura acima do baldrame de 1,80m, na Rua Leopoldo Fiedler, Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	36.967,14	36.967,14
Total do Participante ----->							36.967,14
Total Geral ----->							36.967,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2018 - TP

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 02/02/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 6 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - - Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza - - Membro
Iimar José Pereira Borges Filho - - Membro
Fabiane Heller - - Membro
Marlene Neumann - - Secretária
Eloir José Wendt - - Membro Suplente
Valderi da Rocha e Camargo - - Membro Suplente